DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 7
Editais 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 42
Termo de Não Comparecimento 42
Termo de Eliminação 42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 00100/2023-TFMCS, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 519/2023, do Cargo de **AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL**, o(a) Sr.(a) **LILIAN DE MIRANDA MACHADO**, titular da Cédula de Identidade RG nº 34.758.479-2 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 221.963.448-50, matrícula 9785, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5648 , DE 10 DE MARçO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELANDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 3822 de 10/08/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIOMINI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL
294.156.788-79

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 02 02	CENTRO DE ESPECIALIDADES		
Ficha:	202	10.303.0175.2093.0000	CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SA	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
Ficha:	960	10.303.0210.2087.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 03 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha:	324	12.361.0403.2022.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIST/	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 03 08	GESTÃO EM EDUCAÇÃO		
Ficha:	455	12.122.0404.2006.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5648 , DE 10 DE MARçO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02 EXECUTIVO			
	02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO			
Ficha:	456	12.122.0404.2006.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
LOCAL:	02 EXECUTIVO			
	02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Ficha:	517	08.244.0131.2075.0000	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SC	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	522	08.244.0131.2075.0000	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SC	2.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
LOCAL:	02 EXECUTIVO			
	02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA			
Ficha:	612	13.392.0472.2019.0000	APOIO E INCENTIVO ÀS ARTES	60.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			134.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5648 , DE 10 DE MARçO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 02 01	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Ficha:	144	10.301.0210.2086.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	-15.000,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENT	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 02 02	CENTRO DE ESPECIALIDADES		
Ficha:	198	10.303.0175.2093.0000	CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAI	-10.000,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENT	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 03 02	ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
Ficha:	308	12.365.0401.2021.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	-5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 03 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha:	330	12.361.0403.2022.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 03 05	SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO		
Ficha:	397	12.362.0407.2026.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	400	12.362.0407.2026.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA .	
Ficha:	402	12.363.0407.2026.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	404	12.363.0407.2026.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA .	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 03 08	GESTÃO EM EDUCAÇÃO		
Ficha:	471	12.122.0404.2023.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO	-7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5648 , DE 10 DE MARçO DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02	03 08	GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	473	12.122.0404.2023.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02	04 02	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Ficha:	543	08.241.0120.2061.0000	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO	-7.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02	05 05	COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA	
Ficha:	765	26.122.0508.2045.0000	TRANSPORTES E LOGÍSTICA	-20.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-134.500,00

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

CREDENCIAMENTO 01/2023 – CMC

Edital 01/2023

A Coordenadoria Municipal de Cultura do Município de Cafelândia, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, FAZ SABER que, estarão abertas as inscrições para a seleção de **profissionais interessados em prestar serviços culturais como arte-educadores**, nas modalidades relacionadas abaixo, no Município de Cafelândia/SP, **durante o exercício de 2023**, oferecida pela Coordenadoria Municipal de Cultura, localizada na Rua Esplanada da Estação, s/nº (antigo Pátio da Estação Ferroviária) – Bairro Jardim Hélcio Morilas Pecci, Cafelândia - SP, a saber:

1. MODALIDADES

1.1. TEATRO: Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em artes Cênicas (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Teatro e afins (Formação acadêmica);

1.2. DANÇA: Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Dança (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Dança (Formação acadêmica);

1.3. MÚSICA (Canto e/ou Instrumentos): Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Música (autodidata), experiência prática no trabalho

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Música (Formação acadêmica);

1.4. ARTES PLÁSTICAS (desenho pintura e modelagem): Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Artes Plásticas (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em artes (Formação acadêmica);

1.5. ARTESANATO (diversas categorias): Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Artesanato (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em artes (Formação acadêmica);

1.6. BALLET: Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Ballet (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Ballet (Formação acadêmica);

1.7. YOGA E MEDITAÇÃO: Serviço de instrutor yogi prestado por profissional com habilidades em Yoga (autodidata), experiência prática na filosofia e/ou trabalho educacional (Arte Educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou com habilitação em curso de formação de Arte Educador de Yoga;

1.8. PROJETO LITERARIO/ CONTAÇÃO DE HISTÓRIA (BIBLIOTECA): Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidade literária e/ou contação de história, experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou habilitado em Biblioteconomia ou literatura e afins (Formação acadêmica);

1.9. CULTURA POPULAR (DANÇA, CANTIGAS E BRINCADEIRAS): Serviço de

arte educador prestado por profissional com habilidade literária e/ou Cultura Popular, experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou habilitado em literatura e afins (Formação acadêmica);

1.10. CAPOEIRA: Serviço de instrutor de Capoeira prestado por profissional com habilidades em Capoeira (autodidata), experiência prática na filosofia e/ou trabalho educacional (professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou com habilitação em curso de formação de Capoeira;

1.11. ORIENTADOR RPG (ROLE-PLAYING GAME OU "JOGO NARRATIVO"): Serviço Cultural prestado por profissional com habilidades em Jogos Narrativos e de representação e/ou em artes cênicas (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Teatro e afins (Formação acadêmica);

1.12. OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS (De acordo com projeto apresentado): Serviço de Arte Educador Cultural prestado por profissional com habilidade na mesma modalidade/ área do projeto apresentado, experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou habilitado em compatibilidade com a atividade a ser desenvolvida (Formação acadêmica);

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital visa o credenciamento de profissionais interessados em desenvolver as habilidades artísticas e culturais (com aulas teóricas, práticas e criativas, valorizando sempre o processo artístico e o trabalho em grupo, com a possibilidade de montagem de espetáculos e/ou performances artísticas) dos alunos matriculados na Escola Municipal de Artes, oferecido pela Coordenadoria Municipal de Cultura, conforme as modalidades descritas no item 1.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

2.2. As aulas serão ministradas na Escola Municipal de Artes ou em locais definidos previamente pela Secretaria da Cultura, dentro do Município.

2.3. Os currículos deverão ser apresentados por interessados capacitados e habilitados em exercer as atividades como arte educador em cada modalidade de ensino, relacionadas a Teatro, Dança, Música (Canto e Instrumental), Artes Plásticas (desenho, pintura e modelagem), Artesanato (diversas categorias), Yoga e Meditação, Projeto literário/ contação de histórias (Biblioteca), Cultura Popular (Dança, cantigas e brincadeiras), Capoeira, RPG (Role-Playing Game) – "Jogo Narrativo/ de representação" e Outras Atividades Culturais (conforme projeto apresentado).

2.4. Deverá ser observado nos currículos as modalidades específicas descritas no item 1.

2.5. Os profissionais devem apresentar os currículos e comprovar conhecimentos e experiências nas respectivas atividades a ser desenvolvidas.

2.6. As aulas serão ministradas na Escola Municipal de Artes ou nos endereços que serão indicados pela Coordenadoria Municipal de Cultura, durante o ano de 2023. O quadro abaixo ilustra a modalidade do Curso, periodicidade e a carga horária que cada Arte Educador deverá realizar:

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
TEATRO (ADULTO E INFANTIL)	Aulas práticas e teóricas / história mundial do teatro / expressão corporal / improvisação teatral / uso da voz no teatro / estudo do figurino e do adereço cênico (criação e confecção) / montagem de cenografia / estudo de obras teatrais / montagem de espetáculos (ensaios, produção e apresentação) / criação de performances teatrais e/ou esquetes.	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (Tempo/Horas para Atividades em Conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação). Sendo 02 dias para Turma Infantil e 02 dias para Turma adulta. Carga horária de: 2 horas por aula (infantil) e 3 horas por aula (adulto).

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº MINIMO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (12 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERAÇÃO TOTAL (12 meses)
Arte Educador - TEATRO	01 + CR	702 horas	R$ 22,00	R$ 15.444,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
DANÇA (Adulto e Infantil)	Aulas práticas e teóricas / história mundial da dança / expressão corporal / improvisação na dança / flexibilidade / ritmo / coordenação motora / técnicas do ballet/ montagem de coreografias / estudo de estilos e ritmos musicais / importância e elaboração de figurinos e adereços / montagem de espetáculos (ensaios, produção e apresentação) / criação de performances em dança.	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (Tempo/Horas para Atividades em conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação). Sendo 02 dias para Turma Infantil e 02 dias para Turma adulta. Carga horária de: 2 horas por aula (infantil) e 3 horas por aula (adulto).

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (12 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERAÇÃO TOTAL (12 meses)
Arte Educador – Dança	01 + CR	702 horas	R$ 22,00	R$ 15.444,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
MUSICA (CANTO) (Adulto e Infantil)	Aulas práticas e teóricas / história mundial da música / expressão vocal / respiração apropriada / ritmos / afinação / dicção / montagem de coro e solos / estudo de estilos e ritmos musicais / aquecimentos / relaxamento vocal/ montagem de espetáculos (ensaios, produção e apresentação) / criação de performances em canto (solo/grupo).	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (Tempo/Horas para Atividades em conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação).

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

		Sendo 02 dias para Turma Infantil e 02 dias para Turma adulta. Carga horária de: 2 horas por aula (infantil) e 2 horas por aula (adulto).

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (12 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERAÇÃO TOTAL (12 meses)
Arte Educador – Musica (Instrumentos)	01 + CR	594 horas	R$ 22,00	R$ 13.068,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
MUSICA (INSTRUMENTO) (Adulto e Infantil)	Aulas práticas e teóricas / história mundial da música / técnicas de acordo com instrumento apresentado em projeto. Ênfase em conteúdo como: ritmo, melodia, harmonia, textura, timbre, dinâmica, andamento, forma, estilo, gênero, caráter. Aplicação didática para diferentes faixas etárias Montagem de espetáculos (ensaios, produção e apresentação) / criação de performances (solo/grupo).	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (Tempo/Horas para Atividades em conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação). Sendo 02 dias para Turma Infantil e 02 dias para Turma adulta. Carga horária de: 2 horas por aula (infantil) e 2 horas por aula (adulto).

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (12 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERAÇÃO TOTAL (12 meses)
Arte Educador – Musica (Instrumento)	01 + CR	594 horas	R$ 22,00	R$ 13.068,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
ARTES PLASTICAS – Desenho, pintura e	Aulas práticas e teóricas / história mundial da pintura / diversas técnicas de desenho e pintura / modelagem e	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

modelagem (Adulto e Infantil)	escultura / uso apropriados dos materiais / montagem de exposições (coletivas e individuais) / criação de obras personalizadas.	a formação de turmas + TAC (Tempo/Horas para Atividades em conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação). Sendo 02 dias para Turma Infantil e 02 dias para Turma adulta. Carga horária de: 2 horas por aula (infantil) e 3 horas por aula (adulto).

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (12 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERAÇÃO TOTAL (12 meses)
Arte Educador – Artes Plásticas	01 + CR	702 horas	R$ 22,00	R$ 15.444,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
ARTESANATO (Adulto)	Aulas práticas e teóricas / importância do artesanato para o desenvolvimento das culturas / diversas técnicas de artesanato / criação de produtos artesanais / valorização da cultura local / estimulo ao comercio artesanal / elaboração de feiras/eventos para exposição dos artesanatos desenvolvidos.	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (Tempo/Horas para Atividades em conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação). Sendo 02 dias por turma/ categoria Carga horária de: 2 horas por aula

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (12 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERAÇÃO TOTAL (12 meses)
Arte Educador – Artesanato	01 + CR	594 horas por categoria (máximo 1.188 horas)	R$ 22,00	R$ 13.068,00 por categoria (máximo R$ 26.136,00)

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
BALLET INFANTIL	Aulas práticas e teóricas / estimulo e interesse a dança/ musicalidade/ coordenação dos movimentos/ alongamento e flexibilidade / execução da barra / técnicas apropriadas para a faixa etária / ritmos / apresentações publicas de sequencias coreográficas.	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (Tempo/Horas para Atividades em conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação). Sendo 02 dias por turma (máximo de 04 turmas). Carga horária de: 1 horas por aula

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (12 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERAÇÃO TOTAL (12 meses)
ARTE EDUCADOR – Ballet Infantil	01 + CR	594 horas	R$ 22,00	R$ 13.068,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
YOGA &VIDA (Adulto)	- Difundir a prática de Yoga como acessível a todos; - Favorecer o desenvolvimento de maior equilíbrio emocional e psíquico, bem como de bem-estar físico e mental.	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (Tempo/Horas para Atividades em conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação). Sendo 03 turmas com aulas de 02h (2x na semana)

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (12 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERAÇÃO TOTAL (12 meses)
Profissional Yogi	01 + CR	810 horas	R$ 22,00	R$ 17.820,00

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
PROJETO LITERARIO/ CONTAÇÃO DE HISTÓRIA (BIBLIOTECA)	Desenvolver projetos para criar a oportunidade de aproximar e envolver principalmete as crianças e adolescentes com o livro e a leitura, contribuindo para a sua formação como cidadãos. Orientar a Organização para manter a biblioteca municipal com um espaço agradável e dinâmico, para deixar de ser um local passivo, onde há livros para pesquisar, mas sem leitores e/ou visitantes.	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (Tempo/Horas para Atividades em conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação). Sendo 02 dias por turma/ categoria Carga horária de: 2 horas por aula

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (12 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERAÇÃO TOTAL (12 meses)
Profissional para desenvolver Projetos literários/ Contação de História (BIBLIOTECA)	01 + CR	756 horas	R$ 22,00	R$ 16.632,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
Cultura Popular (Brincadeiras, danças, contos e causos)	Desenvolver projetos que reúne elementos e tradições culturais associados à linguagem popular e oral. Promover a valorização da diversidade cultural e o respeito entre diferentes culturas e modos de ser. Além de ajudar na construção de identidades, do senso de coletividade e de pertencimento. Esse curso visa a produção e o resgate artístico de tradições populares em nosso município por meio da dança, do teatro, da contação de história, cantigas e de brincadeiras folclóricas.	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (Tempo/Horas para Atividades em conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação). Sendo 02 dias por turma/ categoria Carga horária de: 2 horas por aula

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (12 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERAÇÃO TOTAL (12 meses)
Profissional para desenvolver Projetos da Cultura Popular (Brincadeiras, danças, contos e causos)	01 + CR	594 horas	R$ 22,00	R$ 13.068,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
RPG (Role-Playing Game) – "Jogo Narrativo/ de representação"	Um RPG é um jogo em que as pessoas interpretam seus personagens e criam narrativas que giram em torno de um enredo. No caso de um RPG de mesa, cada uma dessas histórias é criada por uma pessoa que leva o nome de "mestre do jogo". Para que a partida de um jogo de RPG comece, você deve primeiro escolher todas as características de seu personagem, como raça, classe, aparência, idade e também atribuir-lhe algumas virtudes. É essencial que um personagem de RPG seja forte, inteligente e hábil, a fim de superar possíveis obstáculos contidos na história em que ele está inserido. Quando esses traços são definidos, o mestre do jogo começa a narrar a história para os participantes, que interpretarão seus personagens fielmente durante o desenrolar da trama. Os jogos de RPG permitem exercitar a criatividade de várias maneiras, e o mestre tem total autonomia para inserir elementos que tiverem sido criados por ele ao longo do jogo.	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (Tempo/Horas para Atividades em conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação). Sendo 01 dias por turma/ categoria Carga horária de: 4 horas por aula

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

	Os RPG são tipicamente mais colaborativos e sociais do que competitivos. Um jogo típico une os seus participantes em um único time que se aventura como um grupo. Um RPG ocasionalmente não tem ganhadores ou perdedores. Isso o torna fundamentalmente diferente de outros jogos de tabuleiro, jogos de cartas colecionáveis, esportes, ou qualquer outro tipo de jogo.	

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (12 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERAÇÃO TOTAL (12 meses)
Profissional para desenvolver Projetos de RPG	01 + CR	378 horas	R$ 22,00	R$ 8.316,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
CAPOEIRA	A capoeira é uma expressão cultural brasileira que compreende os elementos: arte-marcial, esporte, cultura popular, dança e música. Ela constrói relações de sociabilidade e familiaridade entre mestres e discípulos, sendo difundida de modo oral e gestual nas ruas e academias. • Melhora as condições psicomotoras. • Alonga todos os membros corporais. • Melhora os reflexos. • Ajuda na coordenação dos movimentos diários. • Fortalece a musculatura de todo corpo. • Melhora a postura. • Ativa a circulação sanguínea corporal e cerebral.	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (Tempo/Horas para Atividades em conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação). Sendo 02 dias para Turma Infantil e 02 dias para Turma adulta. Carga horária de: 2 horas por aula (infantil) e 2 horas por aula (adulto).

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

	• Ajuda no equilíbrio emocional. O curso de capoeira visa a parte técnica e pratica da modalidade, assim como todo conteúdo histórico, cultural e artístico desse trabalho.	

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (12 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERAÇÃO TOTAL (12 meses)
Instrutor de Capoeira	01 + CR	594 horas	R$ 22,00	R$ 13.068,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
Outras atividades Culturais	Espaço aberto para recebimento de novas ideias de cursos e/ou atividades culturais, não especificados nas modalidades deste edital, através de apresentação de projetos	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + TAC (Tempo/Horas para Atividades em conjunto - Reuniões e trabalhos com orientação). Podendo ser 02 dias para Turma Infantil ou 02 dias para Turma adulta. Carga horária de: 02 horas por aula (infantil) e 2 horas por aula (adulto).

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (12 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERAÇÃO TOTAL (12 meses)
Profissional para Desenvolver Projetos de atividades Culturais	CR	594 horas (carga horária máxima)	R$ 22,00	R$ 13.068,00

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Total Mensal: R$ 16.137,00

Total Anual (12 meses): R$ 193.644,00

*CR: CADASTRO RESERVA.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais capacitados nas modalidades acima indicadas, maiores de 18 anos de idade.

4. DAS VAGAS

4.1. A vaga para os interessados serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados em lista classificatória, os profissionais que alcançarem a pontuação mínima defina no item 7.4.

4.1.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas na Coordenadoria Municipal de Cultura de Cafelândia/SP, de **13 a 17 de março de 2023**, das 8 às 11h e das 14h às 18h, que está localizada na **Rua Esplanada da Estação, s/nº (antigo Pátio da Estação Ferroviária) – Bairro Jardim Hélcio Morilas Pecci, Cafelândia – SP**, ou via e-mail cultura@cafelandia.sp.gov.br.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos **abaixo elencados:**

a.1) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo I)

a.2) *Curriculum Vitae e/ou Portfólio* atualizado contendo a formação na modalidade exigida;

a.3) Proposta Pedagógica; (Anexo II)

a.4) Experiência comprovada na área (certificados, diplomas) em que está se candidatando para o credenciamento;

a.5) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);

a.6) Declaração do profissional de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo á sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no currículo e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida.

5.3. Cada interessado poderá se inscrever em até 02 (duas) modalidades, desde que haja compatibilidade de horários.

5.3.1. Na hipótese de incompatibilidade de horários, o candidato poderá optar por uma das modalidades durante a entrevista.

5.4. Não serão aceitos currículos enviados por outros meios que não os especificados neste edital.

5.5. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente.

5.6. Os documentos apresentados pessoalmente deverão estar numerados e o total de páginas informada na folha de inscrição. Caso a inscrição seja feita via e-mail, todos os documentos para inscrição deverão ser encaminhados em um único e-mail, até às 23h59min do último dia de inscrição.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos e entrevistas.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Coordenadoria de Cultura, das quais são:

a) JOÃO LUÍS MENDES DIAS, RG nº 32.279.186-8, CPF nº 281.141.198-45;

b) FLAVIA ADRIANA GRANADA, RG nº 25.081.237-X, CPF n° 170.357.448-60 e;

c) ANA CRISTINA DEARO, RG nº 41.373.379-8, CPF n°317.697.048-09.

6.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto interessado ou ter qualquer vínculo profissional ou empresarial com os candidatos.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção dos Projetos:

7.2.1. Clareza nas informações prestadas;

7.2.2. Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da entrevista, bem como da análise curricular e documentação apresentada;

7.2.3. Pertinência da metodologia de trabalho escolhida em relação ao público alvo;

7.2.4. Interesse público.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

7.3. Ao avaliar os currículos, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos ao público alvo e a capacidade técnica de operacionalização face a metodologia escolhida, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Currículo e/ou Portfólio	Objetivos, clareza e mérito.	De 0 a 25 pontos
Proposta Pedagógica (Anexo II do edital)	Objetivos, clareza e mérito.	De 0 a 25 pontos
Entrevista	Perfil do profissional de acordo com a área de atuação, espontaneidade, comunicação, senso de equipe e conhecimento técnico.	De 0 a 25 pontos
Experiência em atividades pedagógicas	Currículo e comprovação de curso específico na modalidade pretendida, sendo 1 ponto por certificado, limitado a 10 pontos.	De 0 a 10 pontos
	Comprovações por escrito de atividades pedagógicas desenvolvidas, correlatas com a metodologia almejada, sendo 1 ponto por comprovante. limitado a 10 pontos.	De 0 a 10 pontos
Projeto já realizado junto a Coordenadoria da Cultura ou secretarias afins.	Sendo 1 ponto por comprovante/ declaração. Será permitido apenas 01 declaração por equipamento e serviço prestado (por secretaria). limitado a 5 pontos.	De 0 a 5 pontos
Total		100 pontos

7.4. Serão considerados credenciados os Arte Educadores/Profissionais que atingirem a pontuação igual ou maior que 07 pontos.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a.1) Maior pontuação recebida na Entrevista;

a.2) Maior pontuação recebida no Componente "**Projeto já realizado junto a Coordenadoria de Cultura ou secretarias afins"**;

Município de Cafelândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

a.3) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento.

9. DA ENTREVISTA

9.1. Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Seleção publicará, no Diário Oficial do Município e página oficial da Coordenadoria Municipal de Cultura no Facebook, a lista de inscritos e a convocação dos candidatos para a realização da entrevista.

10. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

10.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, serão publicadas no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria de Cultura.

10.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Cafelândia, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção da Secretaria de Cultura, a ser entregue, pessoalmente, na Secretaria.

10.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e os enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

10.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção reanalisar o ato, e mantendo-se a decisão anterior, encaminhará ao Ilustríssimo Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento para Decisão.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita mediante Microempreendedor Individual – MEI.

11.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terão

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

prazo de validade até 12 meses, da data da publicação dos resultados.

11.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária, sempre respeitando os critérios de credenciamento.

11.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que seja efetivamente contratado pela Administração.

11.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do Diário Oficial do Município e página oficial da Coordenadoria Municipal de Cultura no facebook, e terão o prazo de até 05 dias após a publicação para apresentar os documentos abaixo relacionados:

a.1) Comprovante de Inscrição de MEI;

a.2) Fotocópia legível da carteira de identidade;

a.3) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);

a.4) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);

a.5) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos Federais e FGTS.

a.6) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital. (ANEXO III)

11.6. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 11.5, será convocado outro credenciado, seguindo a ordem de classificação.

11.7. Não havendo interesse do público alvo pela modalidade oferecida ou se o candidato não apresentar conduta ilibada perante as aulas ministradas, mostrando desinteresse, faltas injustificadas, comportamento contrário aos bons costumes, a

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Administração poderá cancelar a modalidade ou rescindir o contrato com o profissional.

11.8. Os dias e os horários das atividades serão definidos pela Coordenadoria Municipal de Cultura.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. O Arte Educador receberá o valor de **R$ 22,00 (vinte reais),** por hora efetivamente trabalhada, de acordo com a aceitação do público alvo ao qual cada modalidade será destinada, podendo ocorrer uma variação para mais ou para menos no que se refere a quantidade de horas semanais.

12.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da aula, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 10° dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

12.4. Os valores serão creditados em conta bancária, de titularidade do contratado.

12.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

12.6. A Coordenadoria de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a COORDENADORIA DE CULTURA.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência

Município de Cafelândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

mínima de 10 dias de seu desligamento, comunicar por escrito à COORDENADORIA DE CULTURA, que pretende deixar o projeto das aulas antes de seu término.

13.1.1. Nesta situação, o Arte Educador deverá executar integralmente os serviços contratados durante o período mencionado no item 13.1., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

14.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

14.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

14.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 02 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

a) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 05 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

b) As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

c) A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Fiscalização do Contrato no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será

admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

14.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

14.3. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso, Código Penal, Lei 8666/93 e demais disposições legais pertinentes ao caso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A COORDENADORIA DE CULTURA compromete-se a não utilizar os currículos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

15.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da COORDENADORIA DE CULTURA, ouvidas as áreas competentes.

15.3. Os currículos inscritos não selecionados poderão ser retirados na COORDENADORIA DA CULTURA, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

15.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

15.5. Os credenciados serão responsáveis pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da COORDENADORIA DE CULTURA.

15.6. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

contratações para atendimento de suas necessidades.

15.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

15.8. **Os contratos terão suas vigências conforme a demanda de alunos e especificidade do projeto, podendo ter o prazo de até 12 (nove) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.**

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos relativos às contratações deste credenciamento serão pagos com recurso da próprios da Prefeitura Municipal, por conta da dotação orçamentária n°:

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 13.392.0472.2019.0000 – Manutenção da Cultura Artística.

16.2. O princípio da anualidade será objeto de reserva em cada processo de contratação.

Cafelândia, 08 de março de 2023.

João Luís Mendes Dias
Coordenador de Cultura

MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA
DIRETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICO PARA A CORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023 – CMC

N° de inscrição:_____

Total de páginas dos documentos apresentados:_____

Nome completo do Microempreendedor:_____

Estado Civil:_____Nacionalidade:_____

RG:_____ CPF:_____

Idade: _____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade:_____Estado:_____CEP: _____

e-mail: _____

Fone 1:_____ _____ Fone 2: _____

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DE CURSO ESCOLHIDO:

( ) Curso de Teatro - Adulto e Infantil
( ) Curso de Dança – Adulto e Infantil

Município de Cafelândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

( ) Curso de Música (Canto) - Adulto e Infantil
( ) Curso de Música (Instrumento) - Adulto e Infantil
( ) Curso de Artes Plásticas (Desenho, pintura e modelagem) - Adulto e Infantil
( ) Curso de Artesanato - Adulto
( ) Curso de Ballet - Infantil
( ) Curso de Yoga – Adulto
( ) Projeto Literário/ Contação de Histórias(Biblioteca)- Adulto
( ) Cultura Popular (Brincadeiras, danças, contos e causos) – Adulto e Infantil
( ) RPG (Role-Playing Game) – "Jogo Narrativo/ de representação" - Adulto
( ) Capoeira – Adulto e Infantil
( ) Outras atividades culturais por projeto

Envio, em anexo, a documentação exigida neste Edital e DECLARO:

a) Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Projetos da Coordenadoria Municipal de Culturanão geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Coordenadoria;

b) Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no *Curriculum Vitae e ou Portifólio* por mim apresentado;

c) Conhecer e aceitar incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida.

d) Apresentar a inscrição de Microempreendedor individual - MEI no ato da celebração do contrato.

Cafelândia, _____de _____de 2023.

Assinatura do candidato:

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO II: Proposta Pedagógica
PROPOSTA DE TRABALHO PARA 11 MESES DE CURSO
(Favor considerar 02 aulas semanais com 02 horas de duração, cada aula)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023 - CMC

NOME DO COORDENADOR DO CURSO:
(Nome completo de quem irá coordenar a aula)

ÁREA/CURSO:
(De qual área artística será a aula?)

DATA/LOCAL:
(Especificar a data e o local onde a aula será realizada)

CONTEUDO ESPECIFICO:
(Descrever os conteúdos específicos que serão abordados durante o desenvolvimento do curso)

OBJETIVOS:
(Listar o que se pretende atingir com o Curso. Os objetivos podem ser específicos para o desenvolvimento de habilidades individuas ou para toda turma.)

METODOLOGIA:
(Descrever as técnicas que serão utilizadas no desenvolvimento das aulas)

PUBLICO ALVO:
(Para quem se destina essa aula)

DESENVOLVIMENTO:
(Descrever as etapas do Curso, desde a apresentação, desenvolvimento e conclusão. Dividir o tempo necessário para a realização de cada etapa. O desenvolvimento pode ser feito no formato de tabela).

Obs: Fazer um planejamento considerando um período de 11 meses (de Fevereiro a dezembro) com 02 aulas semanais

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA:
(Fazer uma proposta, de apresentação artística ao termino do curso , podendo ser exposição, show, performance, entre outros.

RECURSOS:
(Indicar quais recursos materiais serão necessários para a realização desse curso. Ex: Equipamento de som, vídeo, apostila, e etc)

AVALIAÇÃO:
(Qual será o método de avaliação utilizado para concluir o êxito/ou não do curso aplicado)

OBS: O Planejamento experimental é muito importante para a elaboração dos conteúdos, dos recurso e do tempo destinado para sua execução. Seja objetivo e claro.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023 - CMC

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Coordenadoria Municipal de Culturanão tem obrigatoriedade de efetivar a contratação, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre a Coordenadoria Municipal de Culturae o Arte Educador, no tocante ao local, data e horário, para a realização das aulas.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Cafelândia, _____de _____de 2023.

Assinatura do proponente

Nome completo e RG

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – SP

PROCESSO Nº

INEXIGIBILIDADE Nº

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, nesta cidade de Cafelândia (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.186.375/0001-99, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Sra. **TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA,** brasileira, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.279.244-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 294.156.788-79, residente e domiciliada na cidade de Cafelândia-SP, e de outro lado a empresa RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço, neste ato representado por NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador da cédula identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na_, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento n° 01/2023 - CMC, homologado em mediante sujeição mútuas normas constantes da Lei N°. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 e 9.648/98, e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o credenciamento de profissionais interessados em desenvolver as habilidades artísticas e culturais (com aulas teóricas, práticas e criativas, valorizando sempre o processo artístico e o trabalho em grupo, com a possibilidade de montagem de espetáculos e/ou performances artísticas) dos alunos matriculados na Escola Municipal de Artes, oferecido pela Coordenadoria Municipal de Cultura, na modalidade xxxxxxxxxxx, durante o ano de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento n° 01/2020-SMC, bem como a proposta da CONTRATADA, os anexos e os pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Credenciamento, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados de Segunda-feira a Domingo, conforme Planejamento/Cronograma da Secretaria da Cultura, com carga horária equivalente a modalidade escolhida, podendo sofrer alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R$:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada Arte Educador receberá o valor de R$ xxxxxx por hora / mês efetivamente trabalhada, de acordo com a aceitação do público alvo ao qual cada modalidade será destinada, podendo ocorrer uma variação para mais ou para menos no que se refere a quantidade de horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 10° dia útil do mês subsequente da

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

comprovada execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, e transferência eletrônica em conta de titularidade do contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

PARÁGRAFO SEXTO - A Coordenadoria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, Os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento e estende-se até o momento em que as partes cumprirem as suas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para execução é de acordo com o cronograma de 2023, contados a partir da data de assinatura do contrato, com término em xx de xxxxxx de xxxx.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo estabelecido neste contrato poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO

Os recursos relativos às contratações deste credenciamento serão pagos com recurso próprios da Prefeitura Municipal, por conta da dotação orçamentária n°:

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 13.392.0472.2019.0000 – Manutenção da Cultura Artística.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

a) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

b) Sensibilizar os participantes para as atividades;

c) Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas no decorrer do processo;

d) Manter o controle e a avaliação diária da frequência de seu grupo;

e) Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos;

f) Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;

g) Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;

h) Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

i) Ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumpri mento das atividades, executando-as diretamente, sem transferência de responsabilidade ou de datas, sem o prévio conhecimento da unidade requisitante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender;

PARÁGRAFO QUARTO - Participar de reuniões convocadas pela Secretaria da Cultura

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

a) Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

b) Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

c) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 02 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

c.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 05 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

c.2) As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

c.3) A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Fiscalização do Contrato no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso, Código Penal, Lei 8666/93 e demais disposições legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.

d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Município de Cafelândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 10 dias de seu desligamento, comunicar por escrito à SECRETARIA DA CULTURA, que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nesta situação, o Arte Educador deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo mencionado no parágrafo primeiro, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa a nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Credenciamento n° 01/2023 - SMC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cafelândia para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei n° 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis n°s. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordada e ajustada CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cafelândia - SP,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Não Comparecimento

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

DECLARO para todos os fins de direito que, **CONVOQUEI** o(a) candidato(a) CARLOS MARCELINO DE MACEDO, CPF N.º 065.738.616-20, por ter sido aprovado(a) na 1ª colocação, com nota 80, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 para provimento do cargo de MÉDICO ESF – 40 HORAS, para comparecer junto à Diretoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, com o prazo de comparecimento de 08 (oito) dias e, desde a Convocação com base no Edital de Convocação 22/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Edição Nº 1148, na data de 03 de fevereiro de 2023 e ainda tendo sido o(a) mesmo(a) convocado(a) via telefone e via e-mail, **NÃO COMPARECEU** para assumir seu cargo, ficando desta forma eliminado(a) deste concurso.

Cafelândia-SP, 13 de fevereiro de 2023.

Elisa Harumi Suzuki
Diretora Executiva de Recursos Humanos
Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

.....

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

DECLARO para todos os fins de direito que, **CONVOQUEI** o(a) candidato(a) MÔNICA LEME DIAS, CPF N.º 319.864.388-05, por ter sido aprovado(a) na 1ª colocação, com nota 67,5, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 para provimento do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, para comparecer junto à Diretoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, com o prazo de comparecimento de 26 (vinte e seis) dias e, desde a Convocação com base no Edital de Convocação 15/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Edição Nº 1144, na data de 30 de janeiro de 2023 e ainda tendo sido o(a) mesmo(a) convocado(a) via telefone e via e-mail, **NÃO COMPARECEU** para assumir seu cargo, ficando desta forma eliminado(a) deste concurso.

Cafelândia-SP, 27 de fevereiro de 2023.

Elisa Harumi Suzuki
Diretora Executiva de Recursos Humanos
Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

.....

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

DECLARO para todos os fins de direito que, **CONVOQUEI** o(a) candidato(a) FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF N.º 393.146.388-55, por ter sido aprovado(a) na 3ª colocação, com nota 75, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 para provimento do cargo de MÉDICO ESF – 40 HORAS, para comparecer junto à Diretoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, com o prazo de comparecimento de 08 (oito) dias e, desde a Convocação com base no Edital de Convocação 22/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Edição Nº 1148, na data de 03 de fevereiro de 2023 e ainda tendo sido o(a) mesmo(a) convocado(a) via e-mail, **NÃO COMPARECEU** para assumir seu cargo, ficando desta forma eliminado(a) deste concurso.

Cafelândia-SP, 13 de fevereiro de 2023.

Elisa Harumi Suzuki
Diretora Executiva de Recursos Humanos
Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

.....

Termo de Eliminação

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,** em obediência e zelo pelo que está previsto no Edital do Concurso Público nº **01/2022,** torna público o não provimento do cargo de **MÉDICO II – PSIQUIATRA, PELO(A) CANDIDATO(A)** MARCO AURÉLIO PARRA MORALES, CPF N.º 344.612.868-94, por não atendimento ao item do Edital dos requisitos necessários para provimento de cargos, conforme disposto no Edital do Concurso e nos artigos 8º e 65, do Anexo I, da Lei Complementar 132/2022.

Cafelândia-SP, 27 de fevereiro de 2023.

Elisa Harumi Suzuki
Diretora Executiva de Recursos Humanos
Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

.....